



PROJETO DE LEI nº 009/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltada a indenizações e restituições de saldos de convênios, inclusive devolução de receitas a outros Entes, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, no montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unid. Orçam.:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Projeto/Atividade:	04.001.0004.0123.0012.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Elem. Despesa:	3.33.90.93.00.00.00.0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	1.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, desta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2019, ligada a mesma fonte de recurso, Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES:

Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Unid. Orçam.:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Projeto/Atividade:	04.001.0004.0122.0012.1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$	1.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 009/2019
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Ao longo de cada exercício financeiro é comum o Município celebrar convênios e contratos de repasse com outros órgãos da União e do Estado. Também é comum, após a execução de cada meta, apurar eventuais saldos de recursos a serem restituídos ao órgão de origem, seja de rendimentos ou até mesmo do próprio repasse.

E para que o Município possa formalizar a restituição de eventuais saldos apurados, independente da origem dos recursos (União ou Estado), indispensável a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no PPA-2018/2021, LDO 2019 e LOA 2019. Do contrário estará impedido de restituí-los e, por consequência, concluir a prestação de contas de cada convênio/contrato, frente a inexistência de dotação orçamentária para eventual empenho e liquidação do encargo.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a mesma fonte de recursos, Fonte: 0001 - Recursos Livres.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, afim de possamos formalizar a inclusão do referido ELEMENTO DE DESPESA nas leis orçamentárias vigentes e, por consequência, concluirmos eventuais prestações de contas de convênios/contratos de repasse que dependem de eventuais restituições e/ou indenizações de saldos de recursos/receitas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal